



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP 38790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.098/00

Autoriza a abertura de créditos adicionais, do Tipo suplementares.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, pôr seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementares, realizadas pelo executivo Municipal, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02-10 – Gabinete do Prefeito	
02.11 – Assessoria Jurídica	
02.11.04 – Processo Judiciário	
02.11.04.014 – Defesa de Interesse Publico	
02.11.04.014-3131.01 – Remuneração de serviços pessoais	R\$ 500,00
02.33 – Divisão de Contabilidade e Orçamento	
02.33.03 – Administração e Planejamento	
02.33.08 – Administração Financeira	
02.33.08.032 – Controle Interno	
02.33.08.032-3192.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.900,00
02.51 – Divisão de Obras	
02.51.10 – Habitação e Urbanismo	
02.51.10.60 – Serviços de Utilidade Publica	
02.51.10.60.327 – Iluminação Publica	
02.51.10.60.327-4110.01 – Obras e Inst. de Domínio Publico	R\$ 35.660,00

Art. 2º - Como recursos para suplementação dos créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-á, nos termos da Lei 4.320/64, a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11 – Assessoria Jurídica	
02.11.02 – Judiciaria	
02.11.02.04 – Processo Judiciário	
02.11.02.04.014 – Defesa do Interesse Publico	
02.11.02.04.014-3132.01 – Outros serviços e Encargos	R\$ 500,00
02.33 – Divisão de Contabilidade e Orçamento	



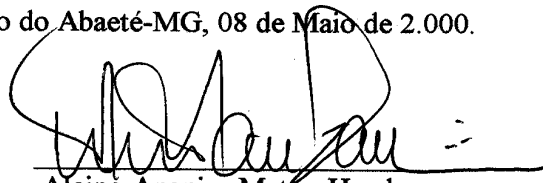
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP 38790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.33.03 – Administração e Planejamento	
02.33.03.08 – Administração Financeira	
02.33.03.08.032 – Controle Interno	
02.33.03.08.032-3131.01 – Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 1.900,00
02.53 – Divisão de Água e Esgoto	
02.53.13 – Saúde e Saneamento	
02.53.13.76 – Saneamento	
02.53.13.76.449 – Sistema de Esgotos	
02.53.13.76.449-4110.05 – Obras e Instalações	R\$ 35.660,00
Total Geral	R\$ 38.060,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.000.

São Gonçalo do Abaeté-MG, 08 de Maio de 2.000.


Alcino Ananias Mattar Handan
Prefeito Municipal